PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 021/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação da área *do imóvel urbano constituído pela quadra 17 do loteamento denominado Jardim Adamantina e dá outras providências.*

A área em questão está gravada como *sistema de lazer*, no entanto, não existe nenhuma infraestrutura para que assim seja considerada e utilizada.

Neste local será construída uma elevatória com capacidade de 500m³ através de recursos proveniente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando à ampliação do abastecimento de água. Esta obra beneficiará os bairros Parque Universitário, Jardim das Primaveras, Parque Itaipus, Jardim Adamantina e Residencial Rio Branco, que tem o abastecimento prejudicado devido a necessidade de redutores de pressão nos bairros Vila Cicma e Jardim Bela Vista.

Seguem anexas as cópias do croqui de localização e da Certidão do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Adamantina.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 29 de março de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 01 / 04 / 19

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020 , DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a transformação da área do imóvel urbano constituído *pela* quadra 17 do loteamento denominado Jardim Adamantina e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica transformado de "sistema de lazer" para "área institucional", o imóvel urbano com área superficial de 11.484,01 metros quadrados, constituído pela quadra n.º 17 do loteamento Jardim Adamantina, assim descrita e confrontada:

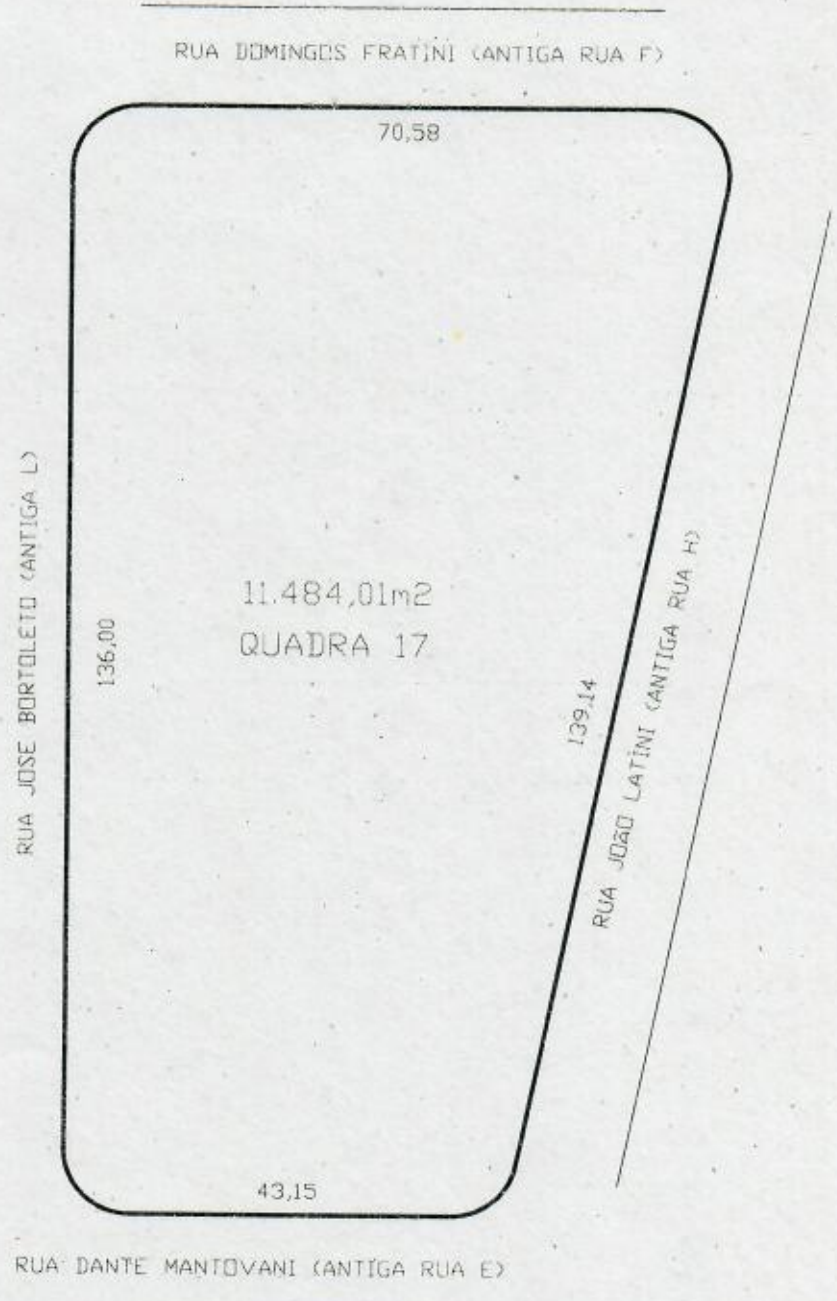
"*Um imóvel urbano com a área superficial de 11.484,01 metros quadrados, constituído pela quadra n.º 17, do loteamento denominado Jardim Adamantina, desta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes metragens e confrontações: por um lado, onde mede 139,14 metros, com a Rua "H"; por outro lado, conde mede 135,00 metros, com a Rua "L"; por outro lado, onde mede 43,15 metros, com a Rua "E"; e, finalmente, por outro lado, onde mede 70,58 metros, com a Rua "F", conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Adamantina.*"

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de março de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Aparecido Jose Alves
CFT 2609215207

Levantamento Planimétrico

Local:	Quadra 17 – Jardim Adamantina
Município:	Adamantina/SP
Área:	11.484,01m2
Proprietário:	Município de Adamantina
Escala:	1/1000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Memorial Descritivo

Objeto: Levantamento Planimétrico

Área: 11.481,01m2

Local: Quadra 17- Jardim Adamantina

Proprietário: Município de Adamantina

Roteiro:

Um imóvel urbano constituído pela quadra n. 17 (dezessete), localizado no loteamento denominado "Jardim Adamantina", nesta cidade e comarca de Adamantina, com área superficial de 11.484,01 metros quadrados, já descontadas as curvaturas, com as seguintes medidas e confrontações:- por um lado onde 139,14 metros, com a Rua João Latini, antiga rua H; por outro lado, onde mede 136,00 metros, com a Rua Jose Bortoleto, antiga Rua L; por outro lado, onde mede 43,15 metros, com a Rua Dante Mantovani, antiga Rua E; e, finalmente, por outro lado, onde mede 70,58 metros, com a Rua Domingos Fratini, antiga Rua F. Cadastro municipal urbano n. 884610

Adamantina, 27 de março de 2019

Aparecido Jose Alves

CFT 2609215207

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ADAMANTINA - SP
CNPJ: 51.404.069/0001-11
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 195 - Fone: (018)3521-1263
ADEMAR LUÍS VERGILIO - OFICIAL

CERTIDÃO

Registro de Imóveis e Anexos - Ana Paula Clapes Nunes Vergilio - ESCREVENTE - ADAMANTINA-SP

ADEMAR LUÍS VERGILIO, Oficial de Registro de **Imóveis e Anexos de Adamantina - Estado de São Paulo.**

CERTIFICA atendendo pedido de parte interessada que revendo nesta Serventia, a seu cargo, os livros e papéis competentes, deles verificou constar que foi registrado sob n. 3 da matrícula n. 5.001, em 21 de setembro de 1979, o loteamento denominado "Jardim Adamantina", situado nesta cidade e comarca de Adamantina, de propriedade da empresa TERRA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.C. LTDA., com sede na Avenida Rio Branco, 214, na cidade de Marília, deste Estado, inscrita no CNPJ sob n. 49.880.206/0001-42, no qual existe reservada várias áreas destinadas a "Sistema de Lazer", sendo uma delas composta pela quadra n. 17 (dezessete) do referido loteamento, com a área superficial de 11.484,01 metros quadrados, já descontadas as curvaturas, com as seguintes medidas e confrontações:- "por um lado, onde mede 139,14 metros, com a Rua "H"; por outro lado, onde mede 136,00 metros, com a Rua "L"; por outro lado, onde mede 43,15 metros, com a Rua "E", e, finalmente, por outro lado, onde mede 70,58 metros, com a Rua "F". CERTIFICA MAIS que em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, desde a data do registro do referido loteamento, mencionada área passou a integrar o domínio do **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**. NADA MAIS. Todo o referido é verdade e dá fé. Adamantina, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21-3-2019).
Eu _____, escrevente, digitei, conferi e assino.

O referido é verdade e da fé.

ADAMANTINA, 21 de março de 2019.

ANA PAULA CLAPES NUNES VERGILIO
ESCREVENTE

1196933F30E000000492601 99

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	Sec. Faz.	REG CIVIL	T JUSTICA	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 31,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,95	R$ 32,63

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

* Ministério Público
** Imposto municipal

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos